



PROCESSO Nº. 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Avenida Bandeirantes, nº 723, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026**, onde o seu Pregoeiro, Sérgio Augusto Vieira da Silva, instituída pelo Decreto nº 2362, de 05 de janeiro de 2026, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**Menor preço por item**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1934, de 02 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Sim

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, em especial da Farmácia Municipal.

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência representam uma estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços, não configurando obrigação da Administração Pública em adquirir a totalidade dos itens registrados.

2.4. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a demanda específica das secretarias municipais e poderão ocorrer em quantidades variáveis, menores que o total estimado ou em parcelas reduzidas e com frequência variável, conforme necessidade administrativa.

2.5. É responsabilidade do licitante considerar, ao formular sua proposta, os custos logísticos e de transporte para entrega dos itens no município de Buritis-MG, mesmo que em quantidades fracionadas, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional decorrente do planejamento inadequado por parte do fornecedor.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. O presente Registro de Preços tem por finalidade registrar preços para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, bem como para atender a Órgãos e Entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham



participado do processo licitatório, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante (carona) será permitida, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.7.2. O órgão ou entidade não participante deverá formalizar sua solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, que analisará a viabilidade e a conveniência da adesão, bem como a capacidade do fornecedor em atender à demanda adicional.

2.7.3. A autorização para adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/09/2026 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/09/2026 às 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – ammlicita.org.br

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma Licitar Digital, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma Licitar Digital.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão participar da presente licitação:

5.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3. Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.7.1. A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro, Buritis/MG, ou por e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-5256.

6.2. Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.



6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4. Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br>.

7.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3. O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Buritis-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;



- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.3. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total dos itens;
- Marca/fabricante;
- Modelo/versão
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1. Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos



mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1. A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

9.7. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.



10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1. Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.3. A inexecutabilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

10.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o



reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.8.5. Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.9. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

10.9.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.10. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15. Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. No Termo de Referência, os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.



11.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2. Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.5.3. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.5.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

11.5.4.1. m se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

11.5.4.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.5.7. Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.8. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.9. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.5.9.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. Demais critérios de desempate:

11.6.1. Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

11.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

11.6.2.2. Empresas brasileiras;

11.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.



12.2. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.6. A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

12.6.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

12.6.1.1. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

12.6.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

12.6.3. Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

12.6.3.1. Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

12.6.3.2. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

12.6.4. Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

12.6.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.



12.6.5.1. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

12.6.6. Prazo de entrega do objeto licitado.

12.6.6.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

12.6.7. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

12.6.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.9. Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.9. A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.9.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

12.9.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.10. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.12. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.13. O pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio



no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.1.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, ficando a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão deferir ou não o pedido.

13.2. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital.

13.6. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) a partir da data da emissão.

VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

13.8. A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

13.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.8.4. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

13.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



13.11. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.12. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.12.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

13.13. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

13.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

13.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.15.1. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais.

13.15.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.15.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.15.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



13.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.16.6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da licitação, mediante atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a comprovação restrita aos itens adjudicados;

13.17.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível aos itens, quando legalmente exigível;

13.17.3. Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando os itens ofertados estiverem sujeitos a controle especial;

13.17.4. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, válido e compatível com as atividades econômicas necessárias para o fornecimento dos itens adjudicados;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

13.18.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

13.18.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar a certidão positiva correspondente, acompanhada do plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Adicionalmente, deverão comprovar sua viabilidade econômica para a execução do objeto contratual, ficando facultado ao Agente de Contratação a realização de diligências e a solicitação de documentos complementares para a instrução do processo.

13.18.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.18.5. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.

13.18.6. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

13.18.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.18.9. Não é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por declaração de que a licitante possui boa situação financeira, para o Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1.179, § 2º e artigo 970 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

13.18.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.18.11. Para atender às disposições legais, em consonância com o Art. 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício deverá ocorrer até abril do ano subsequente ao término do exercício social. Portanto, o prazo limite para a entrega desses documentos é o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício social em questão.

13.19. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.19.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sugere-se a utilização do modelo constante no ANEXO IV, comprovando que:

13.19.1.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13.19.1.2. Tem pleno conhecimento das especificações do objeto e dos termos constantes neste Edital e seus anexos, concordando com todas as suas condições e possuindo capacidade para seu integral cumprimento.



13.19.1.3. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

13.19.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável.

13.19.1.5. A empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1.6. Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.19.2. Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.22. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.22.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

13.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.22.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

13.22.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.23. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



13.25.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados à Prefeitura de Buritis-MG, situada na Avenida Bandeirantes nº 723, centro, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00 às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.25.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritis-MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.26. CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

13.26.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.26.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.27. MATRIZ E FILIAL:

13.27.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.27.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.28. EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

13.28.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.29. OUTRAS REGRAS:

13.29.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.29.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.29.3. Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.29.4. Na hipótese de a licitante provisoriamente vencedora não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao Edital.

13.29.5. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.29.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.



13.29.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



15.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

15.3.1. Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.6. A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, cuja data-base corresponde a esta data.



20.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência deste, outro índice definido pelas partes mediante formalização própria.

20.1.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo.

20.1.6. O reajuste não será aplicado de forma automática, dependendo de solicitação expressa da contratada, acompanhada da demonstração do preenchimento dos requisitos contratuais e legais, bem como de análise e aprovação da Administração. O reajuste somente produzirá efeitos após sua formalização por apostilamento, observada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

20.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, independentemente do transcurso de um ano, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

20.2.2. A solicitação de reequilíbrio deve ser feita pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de:

- Planilha de custos comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido;
- Documentos comprobatórios do aumento dos custos (notas fiscais de compra de insumos, tabelas de fabricantes, etc.);
- Demonstração inequívoca do nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos preços.

20.2.3. A Administração analisará o pedido sob o prisma da manutenção da equação financeira original, podendo aceitá-lo, rejeitá-lo ou apresentar contraproposta, visando sempre o interesse público e a vantajosidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multas.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas listadas no item 21.1., conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, observando-se os seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do lote/item adjudicado ou do contrato:

21.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações:

21.4.1.1. Não manter a proposta (infração do item 21.1.5.), manifestada pela desistência ou recusa em prosseguir no certame após encerrada a fase de lances e antes da homologação.

21.4.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (infração do item 21.1.6.).

21.4.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato (infração do item 21.1.3.), incluindo o pedido de desistência do item após a homologação e assinatura do contrato/ata.

21.4.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa (infração do item 21.1.8.).

21.4.1.5. Demais infrações previstas nos itens 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12.

21.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações:

21.4.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (infração do item 21.1.2.).



21.4.3. Multa de até 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações:

21.4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato (infração do item 21.1.1.).

21.4.3.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (infração do item 21.1.7.).

21.4.4. Multa de até 10% (dez por cento) para a infração de:

21.4.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame que não impossibilite a continuidade do processo, a critério da Administração (infração do item 21.1.4.).

21.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.5 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos), conforme termos do contrato.

21.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

21.6.1.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

21.6.1.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

21.7. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta



de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10.1. Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.10.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

21.10.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

21.10.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.10.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.

21.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



21.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15.2. Pagamento da multa.

21.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

21.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

21.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.16. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.17.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.18. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:



22.1. Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. O Prefeito Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

22.16. Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

22.17. As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

22.18. A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

22.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021.

22.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

22.21. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.

Buritis – MG, 14 de setembro de 2026.

FRANCIELE FREIRE ALVES
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.934/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BURITIS/MG

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.934, de 2 de janeiro de 2024, e com as demais normas aplicáveis;
- 1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. REQUISITANTE

ÓRGÃO INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Buritis/MG
ÁREA INTERESSADA	Secretaria Municipal de Saúde
ENDEREÇO (SEDE ADMINISTRATIVA)	Rua São Domingos, nº 107, Centro, CEP 38.660-000 - Buritis/MG

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, em especial da Farmácia Municipal;
- 3.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- 3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 1.934/2024;
- 3.4. Os quantitativos e especificações do objeto deste Termo de Referência são os estabelecidos no item 5;
- 3.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, podendo variar conforme as necessidades das unidades de saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.6. **Do reajuste e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**
 - 3.6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, ressalvada a estrita hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 1.934/2024;
 - 3.6.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação



do IPCA/IBGE ou de outro índice definido no edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal;

- 3.6.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido diante da ocorrência de fato superveniente que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação suficiente para demonstrar o fato, o nexo causal e a efetiva repercussão sobre os custos;
- 3.6.4.** A análise do pedido será instruída com pesquisa de preços e demais verificações necessárias à comprovação da manutenção da vantajosidade para a Administração, competindo ao órgão gerenciador a deliberação final sobre o deferimento ou indeferimento do pleito.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos, curativos especiais e demais correlatos, antissépticos e saneantes e produtos de higiene pessoal indispensáveis à execução dos atendimentos, procedimentos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG;
- 4.2.** Os produtos são utilizados continuamente na atenção básica, nos atendimentos de urgência e emergência, na saúde mental, nos serviços especializados, nas rotinas de curativo e de higienização, no cumprimento de protocolos assistenciais e, quando aplicável, de decisões judiciais, abrangendo a Farmácia Municipal e as demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3.** A diversidade dos itens decorre das diferentes necessidades terapêuticas e assistenciais da população, abrangendo variadas classes farmacológicas, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, vias de administração e apresentações, bem como curativos especiais e demais produtos para a saúde, antissépticos e saneantes e produtos de higiene pessoal empregados no cuidado ao paciente e na higienização de superfícies e instrumentais;
- 4.4.** A relação é composta por 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) itens, compreendendo medicamentos de uso humano, inclusive os sujeitos a controle especial, em diferentes classes terapêuticas, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações, os quais constituem a maior parte do objeto, além de curativos especiais e demais correlatos (produtos para a saúde), antissépticos e saneantes destinados à antisepsia e à higienização de superfícies e instrumentais e produtos de higiene pessoal empregados no cuidado ao paciente, conforme a relação constante deste documento;
- 4.5.** A indisponibilidade desses produtos pode impedir ou limitar a realização de procedimentos, provocar atrasos nos atendimentos, comprometer as condições de segurança sanitária e dificultar a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4.6.** A manutenção de abastecimento compatível com o consumo das unidades permite que os profissionais executem suas atividades com maior segurança, regularidade e eficiência, além de contribuir para a organização dos fluxos internos e para a resposta adequada às demandas ordinárias e eventuais da rede municipal de saúde;
- 4.7.** Considerando a variedade dos produtos, a oscilação do consumo e a impossibilidade de determinar previamente o quantitativo exato que será utilizado por cada unidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos parcelados, apresenta-se como solução adequada para conciliar disponibilidade, controle de estoque e racionalização dos recursos públicos;



4.8. A necessidade da contratação, a análise das alternativas disponíveis e a viabilidade da solução adotada encontram-se demonstradas no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos do processo administrativo.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência estão relacionados na tabela abaixo, contendo as descrições técnicas mínimas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DE SÓDIO DE DEXAMETASONA 3MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CELESTONE-SOLUSPAM) AMPOLA DE 1ML.	AMPOLAS	150
2	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ANDROCUR)	COMPRIMIDO	1200
3	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DEPO-MEDROL) (METILPREDNISOLONA 500MG SOL. INJ) SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA PÓ LIOFILIZADO DE 500 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE DE 8 ML. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SOLU-MEDROL)	AMPOLA	100
4	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/MLSUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA STER COLÍRIO)	FRASCO 5ML	20
5	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIAMOX)	COMPRIMIDO	1200
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO	FRASCO	1200
7	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML PARA USO INJETÁVEL OU PARA NEBULIZAÇÃO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FLUIMICIL 10%) AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	150
8	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ADULTO	FRASCO	2000
9	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SACHÊ	6000
10	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
11	ACICLOVIR 5% CREME BISNAGA DE 10G	BISNAGAS	1000
12	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG TAMPONADO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SOMALGIN CARDIO)	COMPRIMIDO	5000
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200.000
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMDO	COMPRIMIDO	2.000
15	ÁCIDO ASCÓBIDO 1G + ZINCO 10MG FRASCO C/ 10 COMPRIMIDOS EFERVERCENTES	FRASCO S/ 10 CP EFERVERCENTE	6000
16	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VITAMINA C)	AMPOLAS	15.000
17	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400
18	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRANSAMIN)	AMPOLAS	3000
20	ACTIOCOAT FLEX 3 - CURATIVO ESTÉRIL, ANTIMICROBIANO E REVESTIDO COM PRATA NANO CRISTALINA. PROTEGE CONTRA AÇÃO MICROBIANA E PROMOVE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS, CIRÚRGICAS, ENXERTOS, ÚLCERAS E QUEIMADURAS. AS PROPRIEDADES DO CURATIVO DURAM POR ATÉ 3 DIAS.	UNIDADE	30
21	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA (ADENOCARD)	AMPOLA	200
22	ADESIVO DE HIDROPOLIMERO (COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO)	UNIDADE	30
23	AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VALDOXON)	COMPRIMIDO	12000
24	ÁGUA BORICADA 3% FRASCO DE 100ML	FRASCO	600
25	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	120
26	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	15.000
27	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	2.000
28	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	20.000
29	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO DE 10ML	FRASCO	3.000
30	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	2.500
31	ÁLCOOL 96°GL FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	120
32	ÁLCOOL ÉTER 50% FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	10
33	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 'PUMP' COM 430G -GEL ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA – ÁLCOOL 70°, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA E ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. POSSUI PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL.	FRASCO	700
34	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 4,4KG GEL ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA – ÁLCOOL 70°, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA E ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. POSSUI PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL.	FRASCO	60
35	ÁLCOOL IODADO FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	60
36	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
37	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000
38	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
39	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
40	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
41	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
42	ALTEPLASE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ACTILYSE)	FRASCO- AMPOLA	10
43	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
44	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	900
45	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	1500
46	AMICACINA (SULFATO) 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
47	AMICACINA (SULFATO) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
48	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
49	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	500
50	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V AMPOLA DE 3ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA)	AMPOLA	500
51	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
52	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120.000
53	AMOXICILINA (NA FORMA SÓDICA)+ÁCIDO CLAVULÂNICO (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+200MG	FRASCO-AMPOLA	150
54	AMOXICILINA (NA FORMA SÓDICA)+ÁCIDO CLAVULÂNICO (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+100MG	FRASCO-AMPOLA	100
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG +125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000
56	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULAS	100.000
57	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 50MG +12,5MG/ML SUSP. ORAL FR DE 75ML	FRASCOS	1500
58	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO 150ML	FRASCO	800
59	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCOS	3.000
60	AMPICILINA 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150
61	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
62	ANFOTERICINA B PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	200
63	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
64	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
65	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ELIQUIS)	COMPRIMIDO	1800
66	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ELIQUIS	COMPRIMIDO	15000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
67	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
68	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
69	ARIPIRAZOL 1MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARISTAB)	FRASCO FRASCO 150ML	500
70	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200.000
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
72	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
73	AZITROMICINA (DIIDRATADA) 600MG/FRASCO DE 15ML (40MG/ML)	FRASCO	2.500
74	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	200
75	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
76	AZUL DE METILENO 1% FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	24
77	BACLOFENO 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIORESAL)	COMPRIMIDO	12000
78	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO, FRASCO COM 100 DOSES	FRASCO	100
79	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	150
80	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG CÁPSULA INALANTE	FRASCO 200 DOSES	200
81	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300
82	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	100
83	BENZILPENICILINA + PROCAÍNA 400.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE (A QUALIDADE SERÁ AVALIADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CINCO AMPOLAS PARA AMOSTRA PARA TESTE DE DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	500
84	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE (A QUALIDADE SERÁ AVALIADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CINCO AMPOLAS PARA AMOSTRA PARA TESTE DE DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	2.500
85	BENZILPENICILINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE (A QUALIDADE SERÁ AVALIADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CINCO AMPOLAS PARA AMOSTRA PARA TESTE DE DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	500
86	BENZOATO DE ALOGLIPTINA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NESINA 25MG)	COMPRIMIDO	1000
87	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NESINA MET)	COMPRIMIDO	900
88	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
89	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	400



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
90	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
91	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
92	BETAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CELESTONE)	AMPOLA	500
93	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML+ BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIPROSPAN)AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	16.000
94	BIATAIN ALGINATO 10X10 CM	UNIDADE	50
95	BIATAIN ALGINATO 15X15 CM	UNIDADE	50
96	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	600
97	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%.SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5,0 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRIPLENEX)	FRASCO 5ML	50
98	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,3 MG/ML: FRASCO COM 3 ML.	FRASCO	100
99	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500
100	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
101	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (MEDICAMNETO DE REFERÊNCIA PLAVIX)	COMPRIMIDOS	12000
102	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AZOPT® 10 MG/ML)	FRASCO 120ML	50
103	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	1200
104	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1200
105	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	600
106	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA BUSCOPAN COMPOSTO)	COMPRIMIDO	15.000
107	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA SÓDICA 2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	3.000
108	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (HIOSCINA)	AMPOLAS	1.000
109	BROMETO DE ROCURÔNIO 100MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	300
110	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SPIRIVA® RESPIMAT®)	FRASCO	200
111	BROMIDATO DE VORTIOXETINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRINTELLIX)	COMPRIMIDO	1200
112	BROMIDATO DE VORTIOXETINA 15MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRINTELLIX)	COMPRIMIDO	1200
113	BROMIDATO DE VORTIOXETINA 20MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRINTELLIX)	COMPRIMIDO	1200



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
114	BROMIDATO DE VORTIOXETINA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRINTELLIX)	COMPRIMIDO	1200
115	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./I.V AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	3.500
116	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS 2 ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PULMICORT)	FRASCO DE 2ML	200
117	BUDESONIDA 0,5 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS 2 ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PULMICORT)	FRASCO DE 2ML	200
118	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG+12,5MG	COMPRIMIDO	1.200
119	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000
120	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
121	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
122	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	150
123	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 400UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	20000
124	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 400UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30000
125	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	30.000
126	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 200UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	20000
127	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	70.000
128	CARMELOSE SÓDICA 5,0 MG (0,208 MG/GOTA). EXCIPIENTES: CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA DEWS)	FRASCO DE 10ML	60
129	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML + GLICEROL 9MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LUNERA COLÍRIO) FRASCO 10ML	FRASCO	36
130	CARVÃO ATIVADO POTE DE 200G	POTE 250 GRAMAS	5
131	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
132	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
133	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
134	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
135	CASTANHA DA ÍNDIA COMPOSTA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L 10MG + POLYGONUM ACRE L 10MG + SMILAX PAPYRACEA L + RUTINA 20MG) DRÁGEAS.	COMPRIMIDO	60.000
136	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	COMPRIMIDOS	40.000
137	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML FR.60ML	FRASCO	500
138	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE DE 4ML.	FRASCO-AMPOLA	150



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
139	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	600
140	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM (USO INTRAMUSCULAR) + DILUENTE (CADA AMPOLA DE 3,5ML CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO E ÁGUA PARA INJEÇÃO)	FRASCO-AMPOLA	2500
141	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV (USO INTRAVENOSO)+ DILUENTE (AMPOLA DE 10ML CONTÉM ÁGUA PARA INJEÇÃO)	FRASCO-AMPOLA	5000
142	CETAPHIL HIDRATANTE POTE DE 453 G	POTE	150
143	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA DE 30G	BISNAGAS	500
144	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000
145	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.V. FRASCO-AMPOLA- PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCOS- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	5.000
146	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROFENID)	AMPOLA	3.000
147	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG (OU 500MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2ML	3.000
148	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MIOSAN)	COMPRIMIDOS	4000
149	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MIOSAN)	COMPRIMIDOS	1200
150	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VASOGARD)	COMPRIMIDO	3000
151	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
152	CIMETIDINA 300MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.000
153	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
154	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
155	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIPLESS)	COMPRIMIDO	35.000
156	CIPROFLOXACINO(CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
157	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 100ML SOLUÇÃO	FRASCO	300
158	CITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
159	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
160	CITONEURIM 5000 AMPOLA 1 CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIROXINA (VITAMINA B6) 100MG / AMPOLA 2 CIANOCOLAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CITONEURIM 5000)	CAIXA CONTENDO3 AMPOLAS NÚMERO 1 E 3 AMPOLAS 2	100
161	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA FENTANIL)	AMPOLA	1000
162	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
163	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO FRASCO 60ML	FRASCOS	60
164	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000
165	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FRISIUM)	COMPRIMIDO	3000
166	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FRISIUM)	COMPRIMIDO	12000
167	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000
168	CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000
169	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML (GOTAS)	FRASCOS	3.000
170	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
171	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
172	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	1.000
173	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	AMPOLA	2.000
174	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	30.000
175	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 1000ML	BOLSA	2.000
176	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML	BOLSA	20.000
177	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 500ML	BOLSA	12.000
178	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	2.000
179	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500
180	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO AMPOLA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SUCCINIL COLIN)	FRASCO-AMPOLA	100
181	CLOREXIDINA (GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS) 2% SOLUÇÃO DERGEMANTE. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	360
182	CLOREXIDINE 0,2% LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	120
183	CLORIDRATO DE CEFOXITINA 1000MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150
184	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GEODON)	COMPRIMIDO	1200
185	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	1200
186	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	1200
187	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	3000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
188	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	3000
189	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG DRÁGEAS	DRAGEA	900
190	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120ML	300
191	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	500
192	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BUP)	COMPRIMIDO	30000
193	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANSITEC)	COMPRIMIDO	5000
194	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANSITEC)	COMPRIMIDO	10000
195	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML FRASCO DE 10ML - (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KETALAR)	FRASCO-AMPOLA	100
196	CLONIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CLONIDIN)	AMPOLA 1 ML	500
197	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MCG/ML	FRASCOS-AMPOLA 2ML	200
198	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCOS-AMPOLA	100
199	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DOBUTABBOTT)	AMPOLA	200
200	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO DE 20ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DAFORIN)	FRASCO 20ML	150
201	CLORIDRATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	1200
202	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ZANIDIP®)	COMPRIMIDO	900
203	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
204	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	400
205	CLORIDRATO DE LURASIDONA, 20MG	COMPRIMIDO	900
206	CLORIDRATO DE LURASIDONA, 40MG	COMPRIMIDO	5.400
207	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LATUDA)	COMPRIMIDO	6.900
208	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RITALINA)	COMPRIMIDO	6.000
209	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS 2ML	1.000
210	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	200
211	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	1.200



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
212	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO DE 10ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA OXINEST)	FRASCO	100
213	CLORIDRATO DE OXIBUTININA, 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RETEMIC UD)	COMPRIMIDO	2400
214	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RETEMIC)	COMPRIMIDO	10000
215	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	12000
216	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ANESTALCON)	FRASCO 5ML	100
217	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 2MG/ML	FRASCO 20ML	25
218	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
219	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG	COMPRIMIDO	30.000
220	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	3.000
221	CLORIDRATO DE TIZANIDINA, 2MG COMPRIMIDOS SULCADOS (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA SIRDALUD)	COMPRIMIDOS	4.000
222	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRAMAL)	COMPRIMIDO	5.000
223	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG ,COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DONAREN)	COMPRIMIDO	8.000
224	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DONAREN RETARD)	COMPRIMIDO	8.000
225	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DONAREN)	COMPRIMIDO	8.000
226	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	12.000
227	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA, 75MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.000
228	CLORIDRATO DE VILAZODONA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AYMEE)	COMPRIMIDO	1200
229	CLORIDRATO DE VILAZODONA 20MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AYMEE)	COMPRIMIDO	1200
230	CLORIDRATO DE VILAZODONA 40MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AYMEE)	COMPRIMIDO	1200
231	CLORIDRATO, DE LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA 30 GRAMAS	1.000
232	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	200
233	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
234	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
235	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
236	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIUPRESS)	COMPRIMIDO	2400



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
237	CLOTRIMAZOL, 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/APLICADOR	BISNAGA	2.000
238	CLOZAPINA 100MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LEPONEX)	COMPRIMIDO	1200
239	CLOZAPINA, 25MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LEPONEX)	COMPRIMIDO	1200
240	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	BISNAGA 30 GRAMAS	500
241	COLCHICINA, 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000
242	COLIRIO ANESTÉSICO (CADA ML CONTÉM 10MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, 1MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA E 15MG DE ÁCIDO BÓRICO)	FRASCO	200
243	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT B1 8MG+ VIT.B2 2MG + VIT B6 4MG + VIT. PP 40MG + PRÓ-VIT B5) AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	12.000
244	CONDROITINA+GLICOSAMINA COMPRIMIDO 500+400MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARTROLIV)	COMPRIMIDO	6.000
245	CUMARINA 5MG/ML E HEPARINA SÓDICA 50UI/ML FRASCO DE 240ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENALOT H)	FRASCO 240ML	30
246	CURATIVO ALLEVYN NÃO ADESIVO 10CM X 10CM	UNIDADE	20
247	CURATIVO AQUACEL COM ALGINATO DE PRATA 15X15 CM	UNIDADE	100
248	CURATIVO AQUACEL COM ALGINATO DE PRATA 5X5 CM	UNIDADE	60
249	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CMX9,2M - BANDAGEM: 70% POLIÉSTER;30% ALGODÃO, COM OURELAS ENTRELAÇADAS PARA EVITAR OS RISCOS DE DESFIAMENTO LONGITUDINALMENTE.PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO:ÓXIDO DE ZINCO A 10%;ACÁCIA; ÓLEO DE CASTOR EM BASE PETROLATO/POLIETILENO.;APRESENTA PH NEUTRO.	UNIDADE	100
250	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 CM X 10,5 CM UNIDADE	UNIDADE	50
251	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 CM X 20 CM UNIDADE	UNIDADE	500
252	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5 CM X 9,5 CM UNIDADE	UNIDADE	50
253	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15CM X 15CM	UNIDADE	200
254	CURATIVO ESPUMA EM POLIURETANO COM PRATA 10 X 10CM	UNIDADE	50
255	CURATIVO ESPUMA EM POLIURETANO COM PRATA 15 X 15CM	UNIDADE	30
256	CURATIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 6X7CM FIXAÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS, COBERTURA DE FERIDAS SECAS, ENTRE OUTROS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	50
257	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 15CM X 10 METROS ROLO	ROLO	20



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
258	CURATIVO HIDROCOLÓIDE RECORTÁVEL 10 CM X 10 CM - CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200
259	CURATIVO HIDROCOLÓIDE RECORTÁVEL 20 CM X 20 CM - CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	100
260	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 15X10CM	UNIDADE	50
261	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 20X15CM	UNIDADE	50
262	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 7,5X5CM	UNIDADE	50
263	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 7,5X10CM	UNIDADE	50



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
264	CURATIVOS TRANSPARENTE 7X7CM - FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO.ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS, NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO OS RISCOS DE INFECÇÕES.IDEAL PARA TERAPIA ENDOVENOSA, DEVIDO AO RECORTE QUE PERMITE QUE AS BORDAS REFORÇADAS SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATETER.SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM AO APLICAR O CURATIVO, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PAR QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATETERES.PRATICIDADE E REDUÇÃO DE TEMPO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM: OS CURATIVOS PODEM PERMANECER ATÉ 07 DIAS FIXADOS SOBRE O SÍTIO DE INSERÇÃO, COM A POSSIBILIDADE DE OBSERVAÇÃO CONSTANTE ATRAVÉS DA TRANSPARÊNCIA.INDICAÇÕES DE USO:• CURATIVOS EM CATETERES VENOSOS (ÚNICO, DUPLO E TRIPLO LÚMENS);• CURATIVOS EM VEIAS PERIFÉRICAS;• CURATIVOS EM PICC;• CURATIVOS EM VEIA JUGULAR E SUBCLÁVIA;• CURATIVOS EM CATETERES TUNELIZADOS, ARTERIOPULMONAR E DE HEMODIÁLISE.INSTRUÇÕES DE USO:1 - VERIFIQUE SE A PELE ESTÁ LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS E SECA.2 - RETIRE A PARTE CENTRAL (LINER) DE PAPEL, AS TIRAS DE ADESIVO PERMANECERÃO AFIXADAS NESTE PAPEL.3 - REMOVA O LÍVER IMPRESSO, EXPONDO A SUPERFÍCIE ADESIVA.4 - POSICIONE E CENTRALIZE A PARTE TRANSPARENTE DO CURATIVO SOBRE O PONTO DE INSERÇÃO. SOBREPONHA AS ABAS DEBAIXO DO CATETER PARA MAIOR VEDAÇÃO E REMOVA A MOLDURA.5 - AS FITAS ESTÉREIS PODEM SER USADAS DA SEGUINTE FORMA: SOB O CATETER PARA ESTABILIZAÇÃO DO MESMO, E PARA SEGURAR O TUBO E OS LÚMENS DOS CATETERES.	UNIDADE	100
265	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/500 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA XIGDUO XR)	COMPRIMIDO	6000
266	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA XIGDUO XR)	COMPRIMIDO	9000
267	DAPAGLIFLOZINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FORXIGA)	COMPRIMIDO	50.000
268	DESINCRUSTANTE QUÍMICO PARA INSTRUMENTAL FRASCO 100ML DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	FRASCO	50
269	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CEDILANIDE)	AMPOLAS	200
270	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO DE 5 LITROS INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIOS. POSSUI EFICÁCIA A REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATERIA ORGÂNICA EM ENDOSCOPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS.	GALÃO DE 5 LITROS	36
271	DEXAMETASONA 1MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MAXITROL)	FRASCO	200
272	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 1MG/G	BISNAGA 10 GRAMAS	5.000
273	DEXAMETASONA, 0,5MG	COMPRIMIDO	3.000
274	DEXAMETASONA, 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200
275	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	6000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
276	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	3.000
277	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
278	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	FRASCO 100ML	1.500
279	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
280	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000
281	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	800
282	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 50 MG	COMPRIMIDO	25.000
283	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRASCO 100ML	1.000
284	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	2.500
285	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	35.000
286	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VASTAREL MR)	COMPRIMIDO	20.000
287	DIGOXINA, 0,25MG	COMPRIMIDO	15.000
288	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + D-FRUTOSE 1.00MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML I.V.) (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DRAMIN B6 DL)	AMPOLAS	1.200
289	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DRAMIN B6)	AMPOLA DE 1ML	1.500
290	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENVANSE)	COMPRIMIDO	12.000
291	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENVANSE)	COMPRIMIDO	6.000
292	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENVANSE)	COMPRIMIDO	1.200
293	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10MG	COMPRIMIDO	3.000
294	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DAFLON)	COMPRIMIDO	60.000
295	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMIDO	250.000
296	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML	AMPOLA 2ML	20.000
297	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML ORAL	FRASCO 10ML	5.000
298	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 400 MCG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CLENIL® A)	FLACONTE 2ML	100
299	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,64MG/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO FRASCOS COM 30 ML. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIPROSALIC SOLUÇÃO)	FRASCO	12



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
300	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DEVERÁ TER UMA HASTE DE POLIETILENO ENROLADA COM APROXIMADAMENTE 176MG DE FIO COBRE E CADA UM DE SEUS BRAÇOS TRANSVERSAIS LEVA UM CILINDRO DE COBRE DE APROXIMADAMENTE 68,7MG. AS ÁREAS DE SUPERFÍCIE EXPORTAS DE COBRE SÃO 380 +/- 20MM2. AS DIMENSÕES SÃO DE 36 MM NA DIREÇÃO VERTICAL E 32MM NA DIREÇÃO HORIZONTAL. A EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE DEVERÁ FORMA UM BULBO DE 3MM DE DIÂMETRO. O DIU DEVERÁ CONTER UM FIO DE POLIETILENO ATADO AO BULBO, RESULTANDO EM DUAS LINHAS, CUJA FINALIDADE É AUXILIAR NA REMOÇÃO DO DIU. O CORPO DEVERÁ CONTER SULFATO DE BÁRIO, O QUE O TORNA RADIOPAÇO. O DIU DEVERÁ TER EMBALADO JUNTO UM TUBO DE INSERÇÃO E ÊMBOLO EM SUA EMBALAGEM DE ENVELOPAMENTO COMPOSTA POR UM FILME BASE E UM FILME DE COBERTURA E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. O TUBO DE INSERÇÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM UMA GUIA AZUL MÓVEL PARA AJUDAR A MEDIR A PROFUNDIDADE E ORIENTAÇÃO NA QUAL O TUBO DE INSERÇÃO É INSERIDO PELO CANAL CERVICAL E NA CAVIDADE UTERINA.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300
301	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	5000
302	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CÁPSULA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DOBEVEN)	COMPRIMIDO	1.200
303	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	3.500
304	DOPAMINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	200
305	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO	150
306	DULOXETINA 30MG. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CYMBALTA)	COMPRIMIDO	15.000
307	DULOXETINA, 60MG. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CYMBALTA)	COMPRIMIDO	25.000
308	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA . 0,37 MG CÁPSULA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA COMBODART)	CÁPSULA	6.000
309	EDOXABANA 60MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIXIANA)	COMPRIMIDO	1.200
310	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100
311	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG / 5 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	6000
312	EMPAGLIFLOZINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JARDIANCE)	COMPRIMIDO	3000
313	EMPAGLIFLOZINA 25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JARDIANCE)	COMPRIMIDO	3500
314	ENALAPRIL (MALEATO), 10MG	COMPRIMIDO	90.000
315	ENALAPRIL (MALEATO), 20MG	COMPRIMIDO	200.000
316	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SUBCUTÂNEA(MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	200
317	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	1.500
318	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	1.500
319	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	100



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
320	EPTEZAN POMADA OFTÁLMICA (CADA G CONTÉM 10.000UI, 25MG DE AMINOÁCIDOS, 5MG DE METIONINA E 5MG DE CLORANFENICOL) 3,5G	BISNAGA	30
321	ESPIRAMICINA, 500MG CPR REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ROVAMICINA)	COMPRIMIDO	1.536
322	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO	70.000
323	ESPUMA DE SILICONE COM BORDA - 7,5 X 7,5CM -	UNIDADE	50
324	ESTREPTOQUINASE 250.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
325	ESZOPICLONA 2MG (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA PRYSMA)	COMPRIMIDO	6.000
326	ESZOPICLONA 3MG (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA PRYSMA)	COMPRIMIDO	6.000
327	ETILEFRINA (CLORIDRATO),10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EFORTIL)	AMPOLA 1ML	600
328	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA HYPNOMIDATE)	AMPOLA	200
329	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	6.000
330	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TREZETE)	COMPRIMIDO	1.200
331	FENITOÍNA, 100MG	COMPRIMIDO	30.000
332	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1.000
333	FENOBARBITAL, 100MG	COMPRIMIDO	100.000
334	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1.000
335	FENOBARBITAL, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	500
336	FENOFIBRATO 250MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIPANON)	COMPRIMIDO	1.200
337	FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M	ROLO	50
338	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KANAKION)	AMPOLA 1ML	200
339	FIXADOR CELULAR 100ML AEROSOL (REFERENCIA KOLPOFIX)	FRASCO	300
340	FLEET ENEMA (CADA 100ML DA SOLUÇÃO CONTÉM FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H2O 16G; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO H2O) FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 130ML, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA	FRASCO	100
341	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA DE 10ML	FRASCO	200
342	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	22.000
343	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	150
344	FLUNITRAZEPAM 1MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ROHYPNOL)	COMPRIMIDO	1.200
345	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FLUORESCÉINA)	FRASCO	100
346	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG	CAPSULA	200.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
347	FOLINATO DE CÁLCIO, 15MG	COMPRIMIDO	1.000
348	FORMOL, 10%	FRASCO 1 LITRO	24
349	FORMOL, 37%	FRASCO 1 LITRO	60
350	FOSFATO DE CLINDAMICINA (INJETÁVEL 150MG/ML)	AMPOLA DE 4ML	200
351	FOSFATO DE CODEÍNA, 30 MG/ML	AMPOLA 2ML	100
352	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./E.V.	AMPOLA 1ML	10.000
353	FUMARATO DE FORMOTEROL/BUDESONIA 12/400MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ALENIA)	CÁPSULA	12.000
354	FUMARATO DE QUETIAPINA, 200MG	COMPRIMIDO	3.000
355	FUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMIDO	9.000
356	FUMARATO DE QUETIAPINA, 25MG	COMPRIMIDO	15.000
357	FUMARATO DE QUETIAPINA, 50MG	COMPRIMIDO	3.000
358	FUROATO DE FLUTICASONA+BROMETO DE UMECLIDÍNIO+ TRIFENATATO DE VILANTEROL 100MCG+62,5MCG+25MCG PÓ PARA INALÇÃO DE USO ORAL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRELEGY)	FRASCO	80
359	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE UMA SUSPENSÃO SPRAY PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA NASAL, APRESENTADA EM FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO COM DOSADOR CONTENDO 120 DOSES. CADA 1G DA SUSPENSÃO CONTÉM 0,5 MG DE FUROATO DE FLUTICASONA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AVAMYS)	FRASCO	20
360	FUROATO DE FLUTICASONA,TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RELVAR ELLIPTA 100/25 MCG)	FRASCO COM 30 DOSES	50
361	FUROATO DE MOMETASONA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NASONEX). O SPRAY NASAL AQUOSO NASONEX É COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO SPRAY COM BOMBA MANUAL, DOSIMETRADO, QUE CONTÉM UMA SUSPENSÃO DE FUROATO DE MOMETASONA.) CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 18 G CONTENDO 120 ATOMIZAÇÕES.	FRASCO	24
362	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1.500
363	FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO	50.000
364	GABAPENTINA, 400MG	COMPRIMIDO	1.500
365	GABAPENTINA, 300MG	COMPRIMIDO	15.000
366	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	FRASCO 1 LITRO	100
367	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL FRASCO DE 5ML	FRASCO 5ML	100
368	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO	30.000
369	GLICLAZIDA, 60 MG	COMPRIMIDO	15.000
370	GLICERINA	FRASCO 1 LITRO	24
371	GLICEROL - CLISTER GLICERINADO 120MG/ML FRASCO DE 500ML ENEMA (SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%)	FRASCO DE 500 ML	200



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
372	GLICLAZIDA, 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000
373	GLICONATO DE CÁLCIO, 100MG/ML	AMPOLA DE 10ML	600
374	GLICOSE HIPERTÔNICA, 25% USO ENDOVENOSO AMPOLA DE 10ML	AMPOLA 10 ML	2.000
375	GLICOSE HIPERTÔNICA, 50% USO ENDOVENOSO	AMPOLA 10 ML	2.000
376	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	200
377	HALOPERIDOL, (DECANOATO) 50MG POR ML	AMPOLA 1 ML	1.000
378	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO	15.000
379	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO	15.000
380	HALOPERIDOL, 5MG/ML IM/, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
381	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA HALDOL DECANOATO)	AMPOLA 1 ML	300
382	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	1.200
383	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	3000
384	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	6.000
385	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	3.000
386	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:1000, 1:1000 SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 2ML	600
387	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	12.000
388	HEPARINA SÓDICA 5.000 SUB-CUT 0,25ML	AMPOLA	300
389	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	15.000
390	HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NEPROSOL)	AMPOLA	500
391	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
392	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPRIMIDO	210.000
393	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	COMPRIMIDO	55.000
394	HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA OTOSPORIN)	FRASCO	150
395	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	2.000
396	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	2.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
397	HIDROGEL - GEL AMORFO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COMPOSTO POR ÁGUA E NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO. EMBALAGEM COM ATÉ 85 GRAMAS DE FÁCIL MANIPULAÇÃO QUE PERMITA APROVEITAMENTO MÁXIMO E QUE PROTEJA O PRODUTO APÓS ABERTURA	BISNAGA	120
398	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 6,2%	FRASCO 150ML	1.000
399	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PLASMIN)	FRASCO 500ML	1.000
400	HIOSCINA, (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG) COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA BUSCOPAN)	COMPRIMIDO	11.000
401	IBUPROFENO, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	300
402	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	2.000
403	IBUPROFENO, 600MG	COMPRIMIDO	150.000
404	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	500
405	IMIPRAMINA, (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	15.000
406	IMPLANON NXT 68MG - IMPLANTE CONTRACEPTIVO 1 APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE DE USO SUBDÉRMICO.	UNIDADE	300
407	IMUNOGLUBULINA RHO (D) AMPOLA DE 300MCG/1,5ML AMPOLA COM DILUENTE (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MATERGAM) (A VALIDADE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A DOIS ANOS)	FRASCO	200
408	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	12.000
409	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA/CORPULE 3ML	UNIDADE	300
410	INSULINA GLARGINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 10ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA LANTUS)	FRASCO-AMPOLA	20
411	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO	FRASCO 10 ML	100
412	INSULINA REGULAR HUMANA	FRASCO 10 ML	100
413	INSULINA ULTRA RÁPIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA ASPARTE, 100 U/ML EM CARPULE, CADA UM COM 3ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NOVO RAPID - CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100 U DE INSULINA ASPARTE (EQUIVALENTE A 3,5 MG). EXCIPIENTES: GLICEROL, FENOL, METACRESOL, CLORETO DE ZINCO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIHIDRATADO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CADA CARPULE CONTÉM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, CORRESPONDENTE A 300 U DE INSULINA ASPARTE OBTIDA POR TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE).	FRASCO	300
414	ISOSSORBIDA, (DINITRATO) 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.200
415	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), 40MG	COMPRIMIDO	1.200
416	IVABRADINA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROCORALAN)	COMPRIMIDO	3.000
417	IVABRADINA 7,5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROCORALAN)	COMPRIMIDO	3.000
418	IVERMECTINA, 6MG	COMPRIMIDO	7.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
419	KYLEENA (LEVONORGESTREL(COTA) KYLEENA (LEVONORGESTREL - KYLEENA (LEVONORGESTREL) 19,5 MG É UM DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) COM LIBERAÇÃO DE LEVONORGESTREL. APRESENTA-SE EM: EMBALAGEM COM 1 CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER ESTÉRIL COM 1 DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) E 1 APLICADOR. REGISTRO ANVISA	UNIDADE	250
420	LACOSAMIDA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LACOTEM)	COMPRIMIDO	4.500
421	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
422	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000
423	LANSOPRAZOL, 30 MG	CÁPSULA	50.000
424	LATANOPROSTA 0,05%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO	100
425	LEVETIRACETAM 1000MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ETIRA)	COMPRIMIDO	6000
426	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANTARA IV) FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	FRASCO-AMPOLA	100
427	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KEPRA)	XAROPE	300
428	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ETIRA)	COMPRIMIDO	12.000
429	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KEPRA)	COMPRIMIDO	6.000
430	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PROLOPA)	COMPRIMIDO	6.000
431	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PROLOPA)	COMPRIMIDO	10.000
432	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	BOLSA DE 100ML	100
433	LEVOMEPROMAZINA, (CLORIDRATO) 100 MG	COMPRIMIDO	9.000
434	LEVONORGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CICLO 21)	COMPRIMIDO	341.250
435	LEVONOGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	50
436	LEVONOGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	50
437	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MG	COMPRIMIDO	20.000
438	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MG	COMPRIMIDO	30.000
439	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MG	COMPRIMIDO	25.000
440	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (COM VASO CONSTRITOR) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML	FRASCO 20 ML	200
441	LIDOCAÍNA SPRAY, 10%	FRASCO 50 ML	200
442	LIDOCAÍNA, (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	1.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
443	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM - TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFERO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DERSANI)	FRASCO 200 ML	150
444	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	60.000
445	LORATADINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	2.000
446	LOSARTANA, POTÁSSICA 25MG	COMPRIMIDO	72.000
447	LOSARTANA, POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	500.000
448	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LUVOX)	COMPRIMIDO	1.200
449	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LUVOX)	COMPRIMIDO	1.200
450	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ERGOTRATE)	AMPOLA 1 ML	300
451	MANITOL, 20% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML	FRASCO	500
452	MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMIDO	1.500
453	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO 30 ML	300
454	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO), 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL I.M. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP)	AMPOLA 1 ML	1.000
455	MELOXICAN, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML	6.000
456	MEROPENEM 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000
457	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	3.000
458	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRÓS)	COMPRIMIDO	900
459	METFORMINA, (CLORIDRATO), 850MG	COMPRIMIDO	150.000
460	METFORMINA, (CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	200.000
461	METILDOPA, 250MG	COMPRIMIDO	9.000
462	METILDOPA, 500MG	COMPRIMIDO	6.000
463	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	10.000
464	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 10 ML	1.000
465	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
466	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMIDO	6.000
467	METRONIDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO	10.000
468	METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA 100 ML	350
469	METRONIDAZOL, GELEIA VAGINAL 100MG/G	BISNAGA 50 GRAMAS	500



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
470	MICONAZOL, (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA 30 GRAMAS	350
471	MICONAZOL, (NITRATO) CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA COM 80G COM APLICADOR PARA 5G	CREME	700
472	MICONAZOL (NITRATO) LOÇÃO CREMOSA, 20MG/ML	BISNAGA	200
473	MIDAZOLAN, 5MG/ML I.M/I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.000
474	MIRABEGRONA 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MYRBETRIC)	COMPRIMIDO	1.200
475	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	6.000
476	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	9.000
477	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CORONAR)	AMPOLA	100
478	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CAIXAS 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SINGULAIR)	COMPRIMIDO	900
479	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NARCAN)	AMPOLA 1 ML	300
480	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5 MG +250UI/G POMADA	BISNAGA 10 GRAMAS	2.000
481	NIFEDIPINA, 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO (NÃO RETARDE)	COMPRIMIDO	80.000
482	NIMESULIDA, 100MG	COMPRIMIDO	200.000
483	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	BISNAGA 60 GRAMAS	650
484	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG/G BISNAGA DE 20G	BISNAGA	36
485	NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	42.000
486	NITROGLICERINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50
487	NITROPRUSSATO DE SÓDIO, 50MG/AMPOLA + DILUENTE (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NIPRIDE)	AMPOLA	50
488	NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL ADESIVO TRANSDÉRMICO 0,60 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EVRA) CAIXA COM 03 ADESIVOS	CAIXA	20
489	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
490	NORETISTERONA (ENANTATO) + VALERATO DE ESTRIOL, 50+5MG/ML COM AMPOLA E AGULHA 30X8 ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA)	AMPOLA 1ML	1.500
491	NORETISTERONA 0,35MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICRONOR)	COMPRIMIDO	17.500
492	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10MG	CÁPSULA	60.000
493	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	10.000
494	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CÁPSULA	10.000
495	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	10.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
496	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	300
497	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	6.000
498	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	3.000
499	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
500	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BENICAR ANLO 40/5MG)	COMPRIMIDO	6.000
501	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BENICAR ANLO)	COMPRIMIDO	3.000
502	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BENICAR ANLO)	COMPRIMIDO	3.000
503	OMEPRAZOL 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	6.000
504	OMEPRAZOL, 20MG	CÁPSULA	150.000
505	ONDANSETRONA, 4MG	COMPRIMIDO	900
506	ONDANSETRONA, 8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	5.000
507	ONDANSETRONA, 8MG	COMPRIMIDO	1.500
508	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
509	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	COMPRIMIDO	20.000
510	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO 15ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	FRASCO	100
511	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	COMPRIMIDO	20.000
512	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 15MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	COMPRIMIDO	3.000
513	OXCARBAZEPINA 300 MG, (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRILEPTAL)	COMPRIMIDO	3.000
514	OXCARBAZEPINA 600 MG, (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRILEPTAL)	COMPRIMIDO	9.000
515	OXICARBAZEPINA 60MG/ML, (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRILEPTAL)	FRASCO 100 ML	100
516	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G, POMADA	BISNAGA 45 GRAMAS	1.000
517	PANTOPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	4.000
518	PANTOPRAZOL, 40MG	COMPRIMIDO	3.000
519	PARACETAMOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA DE 100ML	300
520	PARACETAMOL, 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TYLEX 30 MG)	COMPRIMIDO	3.000
521	PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMIDO	60.000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
522	PARACETAMOL, GOTAS 200MG/ML	FRASCO 15 ML	1.500
523	PASTA HIDROCOLÓIDE, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICO, GELATINA E PECTINA DISPERSOS NUM AMBIENTE GORDO. CONSTITUI UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO PARA FERIDAS PROFUNDAS. A PASTA IRÁ PROPORCIONAR UM BOM CONTACTO COM O LEITO DA LESÃO PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO ÚMIDA E UNIFORME AO LONGO DO LOCAL.	BISNAGA	100
524	PENTOXIFILINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
525	PERICIAZINA, 10 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NEULEPTIL)	COMPRIMIDO	6.000
526	PERICIAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4% (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NEULEPTIL)	FRASCO 20 ML	100
527	PERINDOPRIL ARGININA, INDAPAMIDA, BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+1,25+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRIPLIXAM)	COMPRIMIDO	1.200
528	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	3.000
529	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA	FRASCO 60 ML	2.000
530	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA	FRASCO 60ML	400
531	PETIDINA, (CLORIDRATO) 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DOLOSAL)	AMPOLA	1.000
532	PIRIMETAMINA, 25MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DARAPRIM)	COMPRIMIDO	1.000
533	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA RETAL -BISNAGA CONTENDO 30 G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES	BISNAGA 30 GRAMAS	200
534	POLIHexamida GEL FRASCO DE 100G	BISNAGA	50
535	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO DE 30 ML (CADA ML CONTÉM: VITAMINA A 5.000UI, VITAMINA B1 4MG, VITAMINA B2 1,0MG, VITAMINA PP 10,0MG, VITAMINA H 0,1 MG, VITAMINA 5 10,0MG, VITAMINA H 0,1MG; VITAMINA C 50,0 MG; VITAMINA D 1000UI; VITAMINA E 3,0MG) (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROTOVIT)	FRASCO	350
536	POVIDINE DERGERMANTE, 2%	FRASCO 1 LITRO	120
537	POVIDINE TÓPICO	FRASCO 1 LITRO	150
538	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	700
539	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	700
540	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	35.000
541	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
542	PREGABALINA, 150MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LYRICA)	COMPRIMIDO	25.000
543	PREGABALINA, 75MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LYRICA)	COMPRIMIDO	45.000
544	PROMETAZINA, (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	30.000
545	PROMETAZINA, (CLORIDRATO) 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
546	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	1.200
547	PROPATILNITRATO 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SUSTRATE)	COMPRIMIDO	3.500
548	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	AMPOLA 10 ML	500
549	PROPRANOLOL, 40MG	COMPRIMIDO	70.000
550	RISPERIDONA, 1MG/ML	FRASCO 30 ML	1.000
551	RISPERIDONA, 1MG	COMPRIMIDO	25.000
552	RISPERIDONA, 2MG	COMPRIMIDO	25.000
553	RIVAROXABANA, 10MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	6.000
554	RIVAROXABANA, 15MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	6.000
555	RIVAROXABANA, 2,5 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	1.200
556	RIVAROXABANA, 20MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	12.000
557	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
558	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	15.000
559	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000
560	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LITROS	60
561	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA	FRASCO 1 LITRO	120
562	SABONETE LÍQUIDO TRICLOSANO 0,5%	FRASCO 5 LITROS	36
563	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NORIPURUM EV)	AMPOLA DE 5ML	3.000
564	SACUBITRIL+ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24 MG/26 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ENTRESTO)	COMPRIMIDO	15.000
565	SACUBITRIL+ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ENTRESTO)	COMPRIMIDO	9.000
566	SACUBITRIL+ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97 MG/103 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ENTRESTO)	COMPRIMIDO	15.000
567	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO PÓ	ENVELOPE 27,90 GRAMAS	10.000
568	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,4% XAROPE	FRASCO 120 ML	300
569	SALBUTAMOL, SULFATO, 100MCG/JATO-DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	FRASCOS	2.000
570	SALBUTAMOL, SULFATO, 2MG	COMPRIMIDO	400
571	SECNIDAZOL, 1G	COMPRIMIDO	7.800
572	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO (DESCARTÁVEL). CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO CONTÉM 3 ML E LIBERA DOSES DE 1 MG.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA OZEMPIC 1MG)	UNIDADE	100



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
573	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.000
574	SIMETICONA 75MG/ML, GTS	FRASCO 10 ML	1.000
575	SINVESTATINA, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6.000
576	SINVESTATINA, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	60.000
577	SINVESTATINA, 40MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	60.000
578	SOLUÇÃO DE SCHILLER	FRASCO 1 LITRO	8
579	SORO GLICOFISIOLÓGICO, BOLSA PLÁSTICA	BOLSA 500 ML	300
580	SORO GLICOSADO 5%, BOLSA PLÁSTICA	BOLSA 250 ML	1.500
581	SORO GLICOSADO 5%, BOLSA PLÁSTICA	BOLSA 500 ML	1.500
582	SORO RINGER LACTADO, BOLSA PLÁSTICA	BOLSA 500 ML	500
583	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA PLÁSTICA 500 ML	500
584	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRISTIQ 50MG)	COMPRIMIDO	15.000
585	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG ,(MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRISTIQ 100MG)	COMPRIMIDO	35.000
586	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VESICARE)	COMPRIMIDO	6.000
587	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO	1.000
588	SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA (CADA FRASCO-AMPOLA DE SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 3,0 G (1,0/2,0 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
589	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA	POTE 400 GRAMAS	300
590	SULFADIAZINA, 500MG	COMPRIMIDO	1.000
591	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	300
592	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	8.000
593	SULFATO DE ATROPINA, 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	500
594	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000
595	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G PÓ SOLUÇÃO ORAL EM SACHÊ (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARTICO)	SACHÊ	1.600
596	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML	AMPOLA 10 ML	600
597	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DIMORF)	AMPOLA	700
598	SULFATO DE MORFINA, 100MG (DIMORF)	COMPRIMIDO	5.000
599	SUFATO DE MORFINA, 30MG (DIMORF)	COMPRIMIDO	1.200



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
600	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
601	SULFATO FERROSO, 25MG/ML GOTAS	FRASCO 30 ML	300
602	SULFATO FERROSO, 40MG	COMPRIMIDO	70.000
603	SULFATO FERROSO, 5MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	100
604	TACROLIMO MONOIDRATADO 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA DE 30G (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TARFIC 1MG/G)	BISNAGA	50
605	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (COLÍRIO) FRASCO DE 10 ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRITENS)	FRASCO 10 ML	100
606	TARTARATO DE BRIMONIDINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ALPHAGAN)	FRASCO 5 ML	120
607	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA 5 ML	400
608	TAZOCIN (PIPERACILINA+TAZOBACTAM) PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO 4,5 G	FRASCO-AMPOLA	100
609	TEICOPLANINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG	FRASCOS-AMPOLA	60
610	TENOXICAN 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10.000
611	TETRACICLINA, (CLORIDRATO)25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISNAGA 45 GRAMAS	100
612	TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	3.000
613	TIAMINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000
614	TIMOLOL (MALEATO), 50% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO 5 ML	50
615	TINTURA DE IODO, A 2%	FRASCO 1 LITRO	10
616	TIOTRÓPIO 2,5 MCG DE OLODATEROL 2,5 MCG FRASCO DE 4 ML CONTENDO 60 ACIONAMENTOS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SPIOLTO RESPIMAT)	FRASCO	30
617	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
618	TOBRAMICINA, 3MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
619	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	4.500
620	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.200
621	TOPIRAMATO, 50MG	COMPRIMIDO	6.000
622	TOXINA BOTULÍNICA 100 U PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	20
623	TRAMADOL (CLORIDRATO), 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA SYLADOR)	AMPOLA 1 ML	10.000
624	TRAVOPROSTA, 0,040 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO	50
625	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,0MG/G OROBASE POMADA	BISNAGA	500
626	TROMETAMOL CETOROLACO SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML	AMPOLA	500



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
627	TROMETAMOL CETOROLACO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CETROLAC)	FRASCO DE 5 ML	12
628	TROPICAMIDA, 10MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA MIDRIACYL 10MG)	FRASCO DE 5ML	200
629	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR)	COMPRIMIDO	1.200
630	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR)	COMPRIMIDO	1.200
631	VALPROATO SÓDICA, 250MG	CÁPSULA	80.000
632	VALPROATO SÓDICA 250MG/5ML XAROPE	FRASCO 100ML	700
633	VALPROATO SÓDICO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	45.000
634	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
635	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1.000
636	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	3.000
637	VALSARTANA +ANLODIPINO 160+10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRASART BCC)	COMPRIMIDO	900
638	VALSARTANA +ANLODIPINO 320+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRASART BCC)	COMPRIMIDO	300
639	VANCOMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	200
640	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	20.000
641	VASELINA LÍQUIDA	FRASCO 1 LITRO	60
642	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
643	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG	COMPRIMIDO	12.000
644	VILDAGLIPTINA 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GALVUS)	COMPRIMIDO	900
645	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GALVUS MET)	COMPRIMIDO	6.000
646	VITAMINA D 50000 UI	COMPRIMIDO	6.000
647	VITAMINA D 7000 UI	COMPRIMIDO	12.000
648	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS, CADA DRÁGEA DEVERÁ CONTER (VITAMINA B1 4MG + VITAMINA B2 2MG + VITAMINA B3 10MG + VITAMINA B5 2MG + VITAMINA B6 1MG) (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)	DRÁGEA	72.000
649	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO 30 ML	600
650	VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BLISTER DE 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	60.000
651	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 25/125MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	50
652	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 25/250MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	100



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
653	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 50/250MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	100
654	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 50/500MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	50

5.2. Os produtos deverão atender às seguintes condições de qualidade, segurança, regularidade sanitária e rastreabilidade:

5.2.1. Os medicamentos deverão possuir registro sanitário válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo hipótese legal de dispensa, e ser fornecidos em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, via de administração, apresentação, unidade de fornecimento e demais especificações do respectivo item;

5.2.2. Os curativos especiais e demais correlatos (produtos para a saúde), os produtos de higiene pessoal e os antissépticos e saneantes deverão possuir regularização sanitária válida perante a ANVISA — registro, cadastro, notificação ou comunicação prévia, conforme o enquadramento e a classe de risco aplicáveis a cada categoria —, salvo hipótese legal de dispensa, e atender integralmente à composição, apresentação, dimensões, unidade de fornecimento e demais especificações do respectivo item;

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, alteração ou desvio de qualidade, contendo identificação do produto, fabricante, lote, datas de fabricação e validade, registro sanitário e demais informações legalmente exigidas;

5.2.4. Os produtos estéreis, termolábeis ou sujeitos a condições especiais de conservação deverão ser armazenados, transportados e entregues de acordo com as condições de temperatura, umidade, luminosidade e segurança estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável;

5.2.5. Na data da entrega, os produtos deverão possuir validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo prazo específico previsto para determinado item ou aceitação prévia e justificada da fiscalização;

5.2.6. Eventual referência a marca comercial terá caráter meramente indicativo, admitindo-se, no caso dos medicamentos, apresentação genérica, similar ou equivalente e, no caso dos demais produtos, item equivalente, desde que atendidas integralmente as especificações e a regularidade sanitária exigidas, ressalvadas as hipóteses de padronização devidamente justificadas;

5.2.7. A Administração poderá solicitar bula, ficha técnica, certificado ou comprovante de regularização sanitária, laudo analítico do lote, amostra ou outro documento necessário à verificação das características e da conformidade do produto ofertado, conforme a categoria do item e os critérios e procedimentos definidos no edital;

5.2.8. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao item ofertado e aceito pela Administração, não sendo permitida a substituição de princípio ativo, composição, concentração, forma farmacêutica ou de apresentação, via de administração ou de uso, dimensões, unidade de fornecimento, fabricante ou marca sem prévia análise e autorização da fiscalização.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 6.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação dos itens, os quantitativos e as demais informações necessárias à entrega;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada;
- 6.3. As entregas deverão ser realizadas no local de recebimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Salgado Filho, nº 34, Centro, Buritis/MG, que não se confunde com o endereço da sede administrativa constante do quadro do item 2 deste Termo de Referência, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento;
- 6.4. Os produtos deverão ser transportados em condições que preservem identidade, integridade, qualidade, segurança e eficácia, observadas as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte, inclusive monitoramento e comprovação de temperatura para os itens termolábeis.
- 6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 6.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor responsável, para conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da documentação fiscal;
- 6.7. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação das especificações, fabricante e marca ofertados, quantidade, lote, validade, registro sanitário, integridade das embalagens e condições de transporte e temperatura.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e regularidade dos produtos, nem afasta a obrigação de solucionar vícios ou desconformidades identificados posteriormente;
- 6.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com registro irregular, embalagem violada ou avariada, validade insuficiente, desvio de temperatura, lote divergente ou qualquer outra desconformidade serão recusados e substituídos ou complementados em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- 6.10. Os produtos deverão corresponder às marcas e aos modelos indicados na proposta vencedora, não sendo permitida sua substituição sem prévia solicitação fundamentada da Contratada e autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação da equivalência técnica, terapêutica e sanitária do produto;
- 6.11. O atraso injustificado, a entrega parcial ou o descumprimento das condições estabelecidas sujeitarão a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação ocorrerão nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.934/2024, observando-se os aspectos técnicos, administrativos e sanitários da execução;



7.2. Ficam indicados pela Secretaria Municipal de Saúde os responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme quadro abaixo:

GESTORA DO CONTRATO:	Franciele Freire Alves, Secretária Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO:	Eliane Andrade Ferreira Demeneghi, Coordenadora de Almoxarifado da Farmácia Municipal, CPF nº 031.523.566 - 76

- 7.3. A designação acima poderá ser substituída ou complementada por ato da Gestora do Contrato, sempre que conveniente para a gestão e fiscalização, observada a comunicação formal à Contratada;
- 7.4. Identificada qualquer irregularidade, vício ou ocorrência que possa comprometer a execução ideal do objeto, o fiscal notificará imediatamente a Contratada por escrito, determinando prazo razoável para o saneamento do problema;
- 7.5. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui, reduz ou atenua a responsabilidade civil, administrativa ou criminal da Contratada por danos causados diretamente ao erário ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. As comunicações oficiais entre as partes ocorrerão por meio eletrônico institucional, via e-mail, aplicativo de mensagem ou sistema de processo eletrônico municipal, desde que assegurada a comprovação inequívoca e registrada das comunicações.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e seu atesto pelo fiscal responsável;
- 8.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;
- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente recebidos, conter as informações relativas ao processo administrativo, à Ata de Registro de Preços e à Ordem de Fornecimento, bem como os dados bancários necessários à realização do pagamento;
- 8.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura observando as obrigações fiscais vigentes, destacando os valores relativos ao Imposto de Renda (IR), INSS, ISS ou outros tributos incidentes, quando houver fato gerador, sob pena de retenção dos valores correspondentes no ato do pagamento, conforme legislação aplicável, especialmente a [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#) e alterações posteriores;
- 8.5. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação apresentada ou desconformidade no fornecimento, o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração;
- 8.6. Havendo controvérsia sobre parte dos produtos fornecidos, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, retendo somente o valor correspondente aos itens pendentes de regularização;



- 8.7. O pagamento não implica aceitação definitiva de produtos fornecidos em desconformidade nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades identificadas posteriormente.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 9.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
- 9.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento dos produtos como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas;
- 9.4. A adjudicação por item justifica-se pela natureza divisível e pela diversidade dos produtos, possibilitando maior participação de fornecedores especializados, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado e o respectivo preço, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 10.2. A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento dos custos necessários para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto desta contratação;
- 10.3. A proposta deverá ser elaborada no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento das seguintes informações:
- 10.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.3.2. Marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à identificação do produto ofertado;
- 10.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas do Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas;
- 10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em estrita observância ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. I – JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1. II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo;
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo;

h.1. A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. III – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.3. IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da licitação, mediante atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a comprovação restrita aos itens adjudicados;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível aos itens, quando legalmente exigível;

c) Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando os itens ofertados estiverem sujeitos a controle especial;

d) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, válido e compatível com as atividades econômicas necessárias para o fornecimento dos itens adjudicados;

11.3. Para a execução do objeto da presente contratação, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizada e vigente na data do processo, observando os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

12. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 25.827.839,36 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);

12.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, decorreram de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo do objeto;

12.3. O valor estimado foi apurado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexas ao processo, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;

12.4. Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, sendo analisado cada item de forma individual, buscando-se o valor mais próximo ao praticado no mercado. Alguns valores foram desconsiderados do cálculo em razão de discrepância em relação aos demais;

12.5. Os valores estimados contemplam os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas. Os quantitativos



possuem caráter estimativo e a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos itens registrados;

- 12.6.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia da dotação orçamentária, que será informada por ocasião da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente;
- 12.7.** A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Buritis/MG para o exercício de 2026 e mantém compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

- 13.1.** A identificação, avaliação e classificação dos riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas preventivas, ações de mitigação e estratégias de contingência, encontram-se detalhadas no Mapa de Riscos que integra os autos do processo administrativo;
- 13.2.** O Mapa de Riscos deverá ser acompanhado durante as fases de seleção dos fornecedores e de execução da Ata de Registro de Preços, podendo ser atualizado quando identificadas novas ocorrências ou alterações capazes de comprometer os resultados pretendidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os produtos, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- 14.2.** Disponibilizar local, servidor responsável e condições adequadas para o recebimento dos produtos nos dias e horários estabelecidos;
- 14.3.** Receber e conferir os produtos por meio de servidor designado, verificando as quantidades, especificações, marcas, integridade das embalagens, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento;
- 14.4.** Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade, notificando a Contratada para que providencie sua substituição, complementação ou correção no prazo estabelecido;
- 14.5.** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;
- 14.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências administrativas cabíveis;
- 14.7.** Controlar a vigência e os saldos quantitativos da Ata de Registro de Preços, de modo que as Ordens de Fornecimento respeitem os limites registrados;
- 14.8.** Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de eventual sanção;
- 14.9.** Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 15.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas, fabricantes, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- 15.2. Entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, qualidade e segurança, devidamente acondicionados e identificados, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- 15.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança, integridade, transporte, armazenamento e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- 15.4. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, substituições e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para o Município de Buritis/MG;
- 15.5. Garantir que os produtos e as atividades relacionadas ao fornecimento atendam às exigências de registro sanitário, autorização de funcionamento, licenciamento e controle estabelecidas pela ANVISA e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- 15.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens e quantitativos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários à conferência e à rastreabilidade dos produtos, quando exigíveis;
- 15.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições do fornecimento, apresentando a justificativa e as medidas propostas para regularização, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo descumprimento;
- 15.8. Substituir, complementar ou corrigir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos recusados por divergência de especificação ou quantidade, defeito, avaria, embalagem inadequada, validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, sem ônus para a Administração;
- 15.9. Não substituir a marca, o fabricante ou a apresentação indicada na proposta vencedora sem solicitação fundamentada e autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação da equivalência técnica, terapêutica e sanitária do produto;
- 15.10. Informar imediatamente à Administração sobre alertas sanitários, recolhimentos, suspensões, interdições ou outras medidas que afetem os produtos fornecidos, adotando as providências necessárias à sua substituição ou regularização;
- 15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- 15.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- 15.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação das obrigações principais relacionadas ao fornecimento do objeto;



- 16.2.** Não caracteriza subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou representantes, nem a utilização de transportadoras ou operadores logísticos para realização das entregas;
- 16.3.** A utilização de terceiros em atividades acessórias não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, procedência, conservação, transporte, entrega e regularidade dos produtos fornecidos.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1.** A contratação observará, quando aplicáveis ao objeto, os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e da redução dos impactos ambientais;
- 17.2.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e segurança, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da integridade, estabilidade, rastreabilidade e proteção dos produtos;
- 17.3.** Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, desde que atendidas integralmente as exigências sanitárias e de desempenho;
- 17.4.** A Contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades de armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos, adotando medidas destinadas à prevenção de danos ambientais;
- 17.5.** Quando houver obrigação legal de logística reversa ou recolhimento aplicável ao produto ou à embalagem, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à destinação ambientalmente adequada, sem custos adicionais para a Administração;
- 17.6.** As exigências de sustentabilidade não poderão comprometer a qualidade, a segurança, a eficácia, a estabilidade ou a finalidade assistencial dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante ou a Contratada que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observada a regulamentação municipal:
- 18.1.1.** Advertência, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.2.** Multa, na forma e nos percentuais definidos no instrumento convocatório ou contratual, observados os limites legais;
- 18.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo legalmente estabelecidos;
- 18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos em lei;
- 18.2.** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de dosimetria;
- 18.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível;
- 18.4.** As sanções não afastam a reparação integral dos danos causados nem as demais responsabilidades civis e penais;
- 18.5.** As infrações, competências, percentuais e procedimentos observarão a legislação, a regulamentação municipal e os instrumentos da contratação.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OUTRAS CONDIÇÕES

- 19.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, a fiscalização e as verificações necessárias para assegurar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pelos agentes competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos demais instrumentos que integram a contratação;
- 19.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e vincula a Contratada, juntamente com o edital, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento e os instrumentos equivalentes decorrentes da contratação;
- 19.4. Em caso de divergência entre a proposta da Contratada e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, ressalvadas as condições mais vantajosas expressamente aceitas pela Administração.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO / VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Marca / Fabricante do produto	Modelo / Versão do produto	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202X PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/202X – PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/202X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, com sede na Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Buritis - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Rufino Clovis Folador, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 513.409.509-44, portador da Carteira de Identidade nº 38.660.861 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XXX/202X, processo administrativo n.º XXX/202X, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para XXXX, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«Nome do Fornecedor» CNPJ: «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX.

Item	Descrição do item	Unid. Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de resultado no Diário Oficial do União e do Estado (AMM), podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. Autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.6. Assumir os riscos inerentes às atividades;

6.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

6.8. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;
- 7.3. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;
- 7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 7.7. As obrigações especificadas nesta ata, não prejudicam os demais deveres e obrigações estabelecidos no termo de referência e edital deste pregão eletrônico.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade;
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço;
- 8.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital XXXX;
- 10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIS
ONDE HÁ TRABALHO, HÁ CRESCIMENTO!
ADM. 2025-2028

Buritis - MG, XX de XXXXX de 202X.

Prefeito Municipal:

Empresa:





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5- Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Declaramos ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)